

LEI Nº 1.297/2023

EMENTA: Reajusta o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos da EC nº 120/2022 e dá outras providencia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber à Câmara de Vereadores de Macaparana, apreciou, aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) fica reajustado para R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), cujos recursos para a sua cobertura serão repassados pela União ao Município, nos termos da EC nº 120/2022.

Parágrafo único - O pagamento do piso salarial definido no caput deste artigo ficará condicionado ao efetivo repasse do recurso financeiro pelo Fundo Nacional de Saúde, na reforma definida por portaria do Ministério da Saúde.

Art.2º - Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

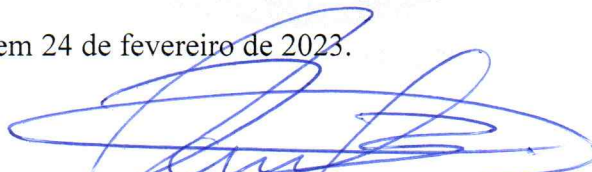
Art. 3º- As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta da dotação competente e consignada no orçamento.

Parágrafo único- Fica autorizada a abertura de créditos adicionais até o limite necessário para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 24 de fevereiro de 2023.



PAULO BARBOSADASILVA
-PREFEITO -